

4) E.E.E.F.M. Rio Caeté.

Ao chegar no local da vistoria a equipe da AGE recebeu o relato de que a revitalização da quadra poliesportiva da escola havia sido executada.

O serviço aparenta ter sido bem executado, com exceção de alguns pontos que se passa a relatar:

1. Holofote mal instalado, dando a impressão de estar pendurado.
2. Rachadura de piso na direção de uma das traves.
3. Extintores de incêndio não foram instalados.

A quadra não está sendo utilizada, segundo relato da diretora da escola Sra. Madalena do Nascimento, pois ainda não houve formalização da entrega do objeto do contrato. Desta forma a diretora mantém o espaço isolado, prevenindo depredação do local. A empresa responsável pela execução das obras foi a Construtora Torre Forte Terraplanagem, mesma empresa que executou a obra da quadra da escola Monsenhor Mâncio Ribeiro.

5) E.E.E.F.M. Iolanda Chaves.

A equipe da AGE chegando ao local pode constatar que a reforma da quadra da escola Iolanda Chaves foi de fato executada.

O serviço aparentemente está bem executado e em bom estado de conservação. A diretora da escola, Sra. Danívia do Socorro, relatou que o projeto elétrico não dimensionou a carga do circuito que liga os refletores, pois quando estão em uso para iluminar a quadra, a energia "cai" após 30 minutos de uso, deixando parte da escola às escuras.

Cabe solicitar à empresa executora da obra a verificação das cargas e a capacidade que foram estipuladas para os circuitos nos quadros elétricos, buscando investigar o motivo de tal situação.

Durante a vistoria foi encontrada uma fiação exposta saindo da quadra que não está devidamente isolada.

A quadra ainda se encontra em desuso, por não ter sido efetivada a entrega da obra, por este motivo a diretora da escola mantém o espaço isolado. A empresa responsável pela execução da obra foi a Construtora S&V Construções Residenciais Industriais Comerciais e de Serviços LTDA com sede na Av. Brás de Aguiar Nº 701 apt. 201 – Bairro: Nazaré em Belém do Pará, CNPJ 06.230.666/0001-12.

Belém, 04 de novembro de 2019

ELABORADO POR:

FILIPPE J. GIANINO MONTEIRO

Assessor – GPROJ

Auditoria Geral do Estado

CIENTE:

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 494695

PORTARIA AGE Nº 348/2019 – GAB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando a competência desta Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual.

Considerando, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado.

Considerando a Portaria AGE Nº 331/2019 – GAB, DE 01 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº em que o Auditor Geral do Estado resolve dar publicidade ao cronograma de vistoria das escolas no município de Belém para realização in loco de diagnóstico e levantamento dos serviços de manutenção das escolas estaduais realizadas pela empresa LÍDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.127.864.0001/83, referente ao Contrato Nº 056/2015.

Considerando esta Auditoria Geral do Estado instaurou Auditoria de Caráter Especial através da Ordem de Serviço AGE nº 018/2019, de 09 de setembro de 2019, publicado no DOE nº 33.976 de 10/09/2019, para apurar possíveis irregularidades quanto a execução dos serviços pela empresa PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em razão do CONTRATO Nº 055/2015, cujo objeto seria a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará, e consequentemente quanto aos valores.

Considerando a semelhança do objeto dos Contratos Nº 055/2015 – SEDUC e Nº 056/2015 – SEDUC, e que esta Auditoria Geral do Estado observou a prestação de serviços de manutenção predial por ambas as empresas em diversas escolas em comum.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE estabelecer que as vistorias in loco definidas na Portaria AGE Nº 331/2019 – GAB, DE 01 de novembro de 2019 e descritas na tabela abaixo, terão como fito apurar os serviços prestados tanto pela empresa LÍDER ENGENHARIA LTDA, referente ao Contrato Nº 056/2015 quanto pela empresa PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em razão do CONTRATO Nº 055/2015 em escolas Estaduais no Município de Belém/PA. Vejamos:

12/11/2019	TERÇA-FEIRA	EEEFM Rodrigues Pinagés
		EEEFM Dr. Freitas
		EEEF Waldemar Ribeiro
18/11/2019	SEGUNDA-FEIRA	EEEFM Acácio Felício Sobral

25/11/2019	SEGUNDA-FEIRA	EEEFM Profª Placídia Cardoso
		EEEF Alzira Teixeira
26/11/2019	TERÇA-FEIRA	EEEF Prof Francisco da Silva Nunes
		EEEFM Duque de Caxias

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

PORTARIA AGE Nº 347/2019 – GAB DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando a competência desta Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual.

Considerando, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado.

Considerando esta Auditoria Geral do Estado instaurou Auditoria de Caráter Especial através da Ordem de Serviço AGE nº 018/2019, de 09 de setembro de 2019, publicado no DOE nº 33.976 de 10/09/2019, para apurar possíveis irregularidades quanto a execução dos serviços pela empresa PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em razão do CONTRATO Nº 055/2015, cujo objeto seria a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará, e consequentemente quanto aos valores.

Considerando esta Auditoria Geral do Estado também recebeu o Processo protocolado sob Nº 1556/2019-SEDUC, referente ao Contrato Nº 056/2015, de serviço de manutenção das escolas estaduais realizadas pela empresa LÍDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.127.864.0001/83, no qual vem realizando vistorias in loco de diagnóstico e levantamento dos serviços prestados.

Considerando a semelhança do objeto dos Contratos Nº 055/2015 – SEDUC e Nº 056/2015 – SEDUC, e que esta Auditoria Geral do Estado observou a prestação de serviços de manutenção predial por ambas as empresas em diversas escolas em comum.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE tornar público o calendário de vistorias técnicas que serão realizadas por esta Auditoria Geral do Estado - AGE, conforme a programação em tabela abaixo.

E designa os servidores Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1 ocupante do cargo de Assessor Superior I e Rogério Luiz Arruda De Figueiredo, matrícula nº 57196324/1, ocupante do cargo de Auditor e de Finanças e Controle como responsáveis pelo acompanhamento das vistorias entre o período de 18/11/2019 a 22/11/2019.

ESCOLA	MUNICÍPIOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PRESTADO PELA(S) EMPRESA(S):
E.E.E.F.M. Prof. Cesar Pinheiro	Capanema/PA	PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015
E.E.E.F.M. PROFª Maria Deusarina da Silva Rodrigues	Castanhal/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015 PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015
E.E.E.F.M. Inácio Koury Gabriel Neto	Castanhal/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015 PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015
E.E.E.M. Lameira Bittencourt	Castanhal/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015 PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015
E.E.E.F.M. Benício Lopes	Castanhal/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015 PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015
E.E.E.F.M. José Salles	Castanhal/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015 PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015
E.E.E.F. Colônia Chicano	Santa Barbara/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015
E.E.E.F.M. Dr. Pádua Costa	Santa Barbara/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015
E.E.E.F.M. Jenipaua	Santa Barbara/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015 PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015
E.E.E.M. Fernando Ferrarri	Marituba/PA	LÍDER ENGENHARIA LTDA - CONTRATO Nº 056/2015 PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATO Nº 055/2015

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 494898